



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 08/2016**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DE ABERTURA:** 09 / 09 / 2016

**HORÁRIO:** 10h (dez horas) – horário de Brasília/DF.

**LOCAL:** sala da Divisão de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria Regional da República da 5ª Região – DICONG/PRR5, situada na Rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, na Cidade do Recife – PE, através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 37, de 24 de fevereiro de 2016, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe desta Procuradoria Regional da República, em conformidade com o processo nº 1.05.000.000300/2016-22, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, em observância às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto nº 5450/2005 e 8.538/2015, tendo por finalidade o **Registro de Preços para aquisição de material de copa e cozinha (utensílios domésticos)**, nos termos do art.15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto 7.892/2013 e demais normas pertinentes.

**UASG:** 200207 – Procuradoria Regional da República da 5ª Região

## **I - DO OBJETO**

**1.1** – O objeto deste pregão é a aquisição material de copa e cozinha (utensílios domésticos), conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e consoante as demais condições estatuídas neste edital.

**1.2** – São partes integrantes deste edital:

- Termo de Referência - Especificações dos materiais (**Anexo I**);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo II**)

**1.3** – Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no Comprasnet (CATMAT), sempre prevalecerá a primeira;

## **II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

**2.1.1** - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF, da Secretaria de Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05;

**2.1.2** - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

**2.1.3** - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

**2.1.4** - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**2.1.5** - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.2** - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

**2.3** - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CRENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.3.1** - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.3.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à PRR 5ª Região não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

**2.4.1** - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.5** - Não será admitida a participação de empresas:

**2.5.1** - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.5.2** - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;

**2.5.3** - reunidas em consórcio;

**2.5.4** - estrangeiras que não funcionem no país.

### III – DA PROPOSTA

**3.1** - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** até às **10h** do dia **09 de setembro de 2016** (horário de Brasília/DF), deverá conter:

**3.1.1** - a **especificação do objeto**, em consonância com os termos do **ANEXO I** deste Edital;

**3.1.2** - **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos quais se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

**3.1.3** - a **marca e modelo** e/ou o **fabricante** do produto cotado, os quais deverão estar impressos na embalagem dos produtos ou corpo do material, conforme o caso;

**3.2** - O pregoeiro poderá solicitar, das empresas classificadas em primeiro lugar, a apresentação de amostra dos produtos ofertados, para verificação do atendimento às exigências do edital, a serem entregues no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis** após a etapa de lances ou convocação, sob pena de desclassificação do respectivo item caso não faça, sem qualquer ônus para a Administração.

**3.3** - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado a partir do encerramento da sessão pública.

**3.4** - O prazo de entrega **não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da autorização de fornecimento ou recebimento da nota de empenho. Os produtos deverão possuir as mesmas características/especificações mencionadas no edital e na proposta, e estar adequadamente acondicionadas.

**3.5** - A garantia do material deverá ser de, **no mínimo, 90 (noventa) dias, prevalecendo a garantia de fábrica, se superior. Para os itens 25, 26 e 27 (garrafas térmicas), o prazo de garantia será de 12 (doze) meses.** Esse prazo somente iniciará sua contagem a partir do recebimento definitivo dos produtos.

**3.6** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

**3.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**3.8** - Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta, via sistema, conforme item **5.21** deste edital.

### IV - DA HABILITAÇÃO

**4.1** - Para **regularidade jurídica e fiscal**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93), a declaração de inexistência de fato superveniente, bem como, quando for o caso, que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**4.2** - Caso a licitante não esteja em situação regular no SICAF, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item 4.1**, os seguintes documentos:

**4.2.1** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

**4.2.2** - prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 1.505/2014 e Decreto nº 8.302/2014.

**4.2.3** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**4.2.4**- prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

**4.2.5**- prova de inexistência de restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

**4.2.6**- prova de inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);

**4.2.7**- Certidão de nada consta emitida pelo TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/TCU>).

**4.3** – Os documentos listados nos subitens 4.2.4 a 4.2.7 serão consultados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no momento da habilitação.

**4.4** - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos no **item 4.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.

**4.5** – Será exigido, ainda, para fins de habilitação, o seguinte documento, que deve ser anexado via sistema, no momento da habilitação:

a) Prova de Registro de Pessoa Jurídica, na qual conste objetivo social compatível com o objeto a que se refere o presente edital.

## **V - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**5.1** - Os pedidos de **esclarecimentos**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pr5-dicong@mpf.mp.br](mailto:pr5-dicong@mpf.mp.br).

**5.2** - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelo endereço eletrônico [pr5-dicong@mpf.mp.br](mailto:pr5-dicong@mpf.mp.br).

**5.3** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**5.4** - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

**5.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de **2 (dois) dias úteis**, fixado no **item 5.2**.

**5.6** - o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.6.1** - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.7** - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.7.1** - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

**5.7.2** - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

**5.8** - Os lances serão ofertados **PELO VALOR UNITÁRIO POR LOTE/ITEM**.

**5.9** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

**5.10** - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

**5.11** - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

**5.12** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE/ITEM**, vedada a identificação de seu detentor.

**5.13** - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

**5.14** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

**5.15** - A etapa de lances será encerrada a partir de decisão do Pregoeiro.

**5.15.1** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.16** - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE/ITEM** entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

**5.16.1** - Para os fins deste edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresas de pequeno porte.

**5.16.2** - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

**5.16.3** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 5.16.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 5.16** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

**5.16.4** - O exercício do direito de preferência, disposto no **subitem 5.16.2**, será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

**5.16.4.1** – Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso, operacionalizadas eletronicamente pelo sistema COMPRASNET;

**5.16.4.2** – Aplicação das regras de preferência previstas no **subitem 5.16.2**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10 (dez) por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

**5.16.4.3** – Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no **inciso I do subitem 5.16.2**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta, caso em que será declarado vencedor do certame;

**5.17** - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos subitens **5.16.1 a 5.16.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora.

**5.18** - O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

**5.19** - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**5.20** - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo preço unitário no sistema.

**5.21** - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe a proposta **via sistema**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

**5.21.1** – A empresa que não permanecer logada na sessão inicial ou de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser convocada para dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **20 (vinte) minutos**.

**5.21.2** - Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar a proposta (arquivo digitalizado) **no prazo de 01 (uma) hora**, por meio do link "Anexar" disponível apenas para o fornecedor convocado, sob pena de desclassificação. Posteriormente deverá realizar o encaminhamento do original ou cópia autenticada ao endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

**5.21.2.1** – O não encaminhamento da proposta após a convocação, no prazo indicado no item 5.21.2, implicará a desclassificação da empresa.

**5.21.3** – A proposta deverá conter:

**5.21.3.1** – a discriminação do item com seu respectivo preço unitário, com no máximo duas casas decimais, a indicação da marca/modelo e/ou fabricante, o qual deverá estar impresso na embalagem do produto e/ou corpo do material, conforme o caso, o prazo de garantia e a procedência/origem do produto;

**5.21.3.2** – os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, banco, agência e conta-corrente).

**5.21.4** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

**5.21.5** - Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

**5.22** - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**5.22.1** - Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, por meio do link "Anexar" disponível apenas para o fornecedor convocado, **no prazo de 40 (quarenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

**5.22.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.27**.

**5.22.3** - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

**5.23** - As empresas classificadas **devem acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de virem a ser convocadas, quando da desclassificação da licitante anteriormente classificada.

**5.23.1** - A empresa que não estiver logada nas sessões de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

**5.23.2** - Se convocada a apresentar proposta ou questionada a dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **20 (vinte) minutos**, restará configurada a situação "não logada" previsto no item 5.23.1, implicando abandono e desclassificada.

**5.24** - Constatada a hipótese do **item 5.17**, e se a licitante, classificada em **primeiro lugar** não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE/ITEM**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**5.25** - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.18**.

**5.26** - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço unitário por item e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

**5.27** - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.27.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.27**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.24**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.28** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

## **VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1** - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**6.1.1** - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

**6.1.2** - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

**6.1.3** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**6.1.4** - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

**6.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

**6.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**6.4** - As razões e as contrarrazões serão dirigidas à Secretária Regional desta PRR, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**6.5** - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

**7.2** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Regional desta PRR homologará a licitação.

**7.3** - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens **5.18** a **5.27**.

## **VIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** - Os materiais entregues pela licitante vencedora serão recebidos por esta Procuradoria Regional da República e demais órgãos participantes, obedecidos o prazo estipulado no item 3.4, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

**b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

**8.2** - No caso de entrega de material incompatível com as especificações do Anexo I deste edital, a empresa se obriga a fazer a substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do fato.

## **IX - DO PAGAMENTO**

**9.1** - Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PRR 5ª Região efetuará o pagamento à contratada em até o 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, por meio de depósito na conta-corrente indicada na proposta, através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao SICAF.

**9.2** - O número do CNPJ, constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (capítulo IV deste Edital).



**9.3** - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, art. 4º, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

**9.4** - A Procuradoria Regional da República da 5ª Região deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

**9.4.1** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.5** - No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRR 5ª Região entre a data do vencimento e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

## **X - DAS PENALIDADES**

**10.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a PRR 5ª Região poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**10.1.1** - advertência;

**10.1.2** - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;

**10.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.2** - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

**10.3** - A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a compra e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

**10.4** - As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PRR 5ª Região.

**10.5** - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

**10.6** - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

**10.7** - É admissível recurso referente às sanções previstas neste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto à sanção prevista no subitem **10.1.4**, que será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado), de acordo com os preceitos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**10.8** - Os recursos referente às sanções previstas neste Capítulo serão dirigidos ao Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, a qual no prazo de 5 (cinco) dias úteis fará apreciação e decisão.

## **XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal.

## **XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o licitante vencedor, com validade de 12 meses.

**12.2** – O Gerente de Registro de Preços da PRR-5ª Região encaminhará ao licitante vencedor a Ata de Registro de Preço para assinatura, devendo o licitante remeter três vias assinadas ao endereço da Procuradoria constante no preâmbulo, no prazo de 03 (três) úteis dias a contar do recebimento.

**12.2.1** – O prazo de devolução poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerente de Registro de Preços.

**12.2.2** – Na hipótese da empresa vencedora não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará nova sessão pública, onde examinará a aceitabilidade da proposta e a habilitação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital, sendo declarada vencedora e seu preço registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no capítulo X deste Edital.

**12.3** – Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

## **XIII – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante anuência do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

**13.2** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **XIV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**14.1** - A Procuradoria Regional da República da 5ª Região será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos ou entidades não participantes, o fornecedor e preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**14.2** - A convocação do Proponente pela PRR-5ª Região, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**14.3** - O proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

#### **XV – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013.

**15.2** - As contratações adicionais decorrentes da inclusão de órgãos ou entidades não participantes poderão corresponder a até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão, conforme previsto no §3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**15.3** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgão não participantes que aderirem, conforme previsto no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**15.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **XVI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**16.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**16.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**16.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PRR-5ª Região para a devida alteração do valor registrado em Ata.

#### **XVII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

**17.1**- O fornecedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**17.1.1** - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**17.1.2** - Por iniciativa da PRR-5ª Região, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço.

## **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA.**

**18.1** – A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos deste Pregão, nas seguintes condições:

- a) fornecer todos os materiais em estrita conformidade com o Anexo I deste Edital, devendo os mesmos serem entregues nos endereços e horários estabelecidos no referido anexo.
- b) substituir ou recuperar o material que, após entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeito de fabricação ou funcionamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua efetiva comunicação, sem qualquer ônus para a Administração;

## **XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na PRR 5ª Região. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.2** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.3** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.4** - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

**19.5** - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**19.6** - O Chefe desta PRR poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.7** - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a PRR 5ª Região a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 19.9.

**19.8** - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**19.9** - A nulidade não exonera a PRR 5ª Região do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**19.10** - As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio preferencialmente pelo *e-mail* [pr5-dicong@mpf.mp.br](mailto:pr5-dicong@mpf.mp.br) ou por meio de ofício ou pelo telefone/fax (81) 2121-9854, de segunda a sexta das 12h00 às 18h00.

**19.11** - Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.12** - Aplicam-se aos termos deste Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, os Decretos nºs 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01, 5.450/05, 6.204/07 e 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

Recife/PE, 25 de agosto 2016.

**RACHEL RODRIGUES WANDERLEY**  
Pregoeira da PRR-5ª Região

**ANEXO I**

**PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000300/2016-22**

**PREGÃO MPF/PRR5 Nº 08/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ÓRGÃO REQUISITANTE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
1/1	COLHER EM AÇO EM AÇO INOX PARA CAFÉ. Marca de referência Tramontina ou de melhor qualidade.	Unidade	100	PRR 5ª Região		
			200	PR/PB		
			120	PR/RN		
1/2	COLHER EM AÇO EM AÇO INOX PARA CHÁ. Marca de referência Tramontina ou de melhor qualidade.	Unidade	100	PRR 5ª Região		
			200	PR/PB		
			120	PR/RN		
1/3	COLHER EM AÇO INOX PARA SOBREMESA. Marca de referência Tramontina ou de melhor qualidade.	Unidade	100	PRR 5ª Região		
			200	PR/PB		
			120	PR/RN		
1/4	GARFO EM AÇO INOX PARA SOBREMESA. Marca de referência Tramontina ou de melhor qualidade.	Unidade	100	PRR 5ª Região		
			200	PR/PB		
			120	PR/RN		
2/1	COLHER DE MESA, cabo de polipropileno na cor azul marinho. Lâminas em aço inox, alto brilho.	Unidade	150	PR/PB		
			120	PR/RN		
2/2	GARFO DE MESA, cabo de polipropileno na cor azul marinho. Lâminas em aço inox, alto brilho.	Unidade	150	PR/PB		
			120	PR/RN		
2/3	FACA DE MESA, cabo de polipropileno na cor azul marinho. Lâminas em aço inox, alto brilho.	Unidade	150	PR/PB		
			120	PR/RN		
3/1	XÍCARA PARA CHÁ, em porcelana, cor branca, lisa, com asa e pires, sem pé, capacidade entre 180 ml e 200 ml. Marca/modelo de referência: Schmidt/Linha Pomerode ou superior..	Unidade	96	PRR 5ª Região		
			80	PR/PB		
			120	PR/RN		

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ÓRGÃO REQUISITANTE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
3/2	<b>XÍCARA PARA CAFÉ</b> , em porcelana, cor branca, lisa, com asa e pires, sem pé, capacidade entre 50 ml e 70 ml. Marca/modelo de referência: Schmidt/Linha Pomerode ou superior.	Unidade	96	PRR 5ª Região		
			100	PR/PB		
			120	PR/RN		
3/3	<b>PRATO PARA SOBREMESA EM PORCELANA</b> , raso, na cor branca, medindo aproximadamente 19 cm de diâmetro. Marca/modelo de referência: Schmidt/Linha Pomerode ou superior.	Unidade	48	PRR 5ª Região		
			150	PR/PB		
			50	PR/RN		
11	<b>PRATO DE MESA RASO</b> , em louça branca e sem estampas, formato circular, diâmetro de 25 cm, admitida variação de 10%. Marca de referência: Germer, Oxford ou de melhor qualidade.	Unidade	150	PR/PB		
			96	PR/RN		
12	<b>AÇUCAREIRO EM AÇO INOX</b> – capacidade 250 gramas, com tampa, acompanhado de pá/colher. Marcas de Referência: Brinox ou Tramontina ou de melhor qualidade.	Unidade	15	PRR 5ª Região		
			10	PR/PB		
			10	PR/RN		
13	<b>AÇUCAREIRO EM PORCELANA</b> com tampa e colher, cor branca, capacidade para 300g. Marca /modelo de referência: Schmidt, Linha Pomerode ou de melhor qualidade.	Unidade	5	PRR 5ª Região		
			10	PR/PB		
14	<b>BANDEJA DE AÇO INOX</b> , retangular, medidas aproximadas: 40 x 28 cm, admitida variação de 10%. Marca de referência Mega Inox ou de melhor qualidade.	Unidade	15	PRR 5ª Região		
			12	PR/PB		
			05	PR/RN		
15	<b>BANDEJA EM AÇO INOX</b> , retangular, com alça, medindo entre 40 a 50 cm de comprimento e de 20 a 30 cm de largura.	Unidade	06	PR/PB		
16	<b>CALDEIRÃO EM AÇO INOX</b> , diâmetro de 20 cm, capacidade mínima de 5,7 litros, fundo triplo (aço inox, alumínio, aço inox). Marca de referência Tramontina ou de melhor qualidade.	Unidade	02	PRR 5ª Região		
			05	PR/PB		
17	<b>CANECA EM PORCELANA</b> , lisa, com alça, com capacidade mínima de 270 ml e máxima de 350ml, cores diversas.	Unidade	48	PRR 5ª Região		
18	<b>CAPA PLÁSTICA PARA GARRAFÃO de 20 litros</b> , em poliestireno ou polipropileno, cor branca, lisa. Marca de referência: Aquaxique ou de melhor qualidade.	Unidade	20	PRR 5ª Região		
			30	PR/PB		
			20	PR/RN		
19	<b>CHALEIRA EM AÇO INOX</b> , com silvo, capacidade de, no mínimo, 2 litros. Marca de referência Brinox ou de melhor qualidade.	Unidade	03	PRR 5ª Região		
			06	PR/PB		
			15	PR/RN		

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ÓRGÃO REQUISITANTE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
20	COPO, vidro cristal, incolor e liso, transparente, cilíndrico, para água, medindo aproximadamente 125 mm de altura, capacidade para 290 ml, admitida variação de 10%. Marca de referência Blumenau ou de melhor qualidade.	Unidade	100	PRR 5ª Região		
			100	PR/PB		
			120	PR/RN		
21	COPO DE VIDRO, transparente, incolor e liso; capacidade entre 290 ml e 300ml; copo totalmente cilíndrico, com aparência em cristal, possui o diâmetro da boca de 60 mm e altura de 130 mm, aproximadamente. Marca de Referência: NADIR CYLINDER ou de melhor qualidade.	Unidade	100	PRR 5ª Região		
			100	PR/PB		
			120	PR/RN		
22	ESCORREDOR DE PRATOS em aço inox, com capacidade mínima para 16 pratos. Parte superior para pratos de diferentes tamanhos e parte inferior para acomodar copos e demais itens. Medidas aproximadas: 40 x 28,5 x 28,5 cm (comprimento x largura x altura). Marca de Referência: Brinox, Tramontina ou de melhor qualidade.	Unidade	05	PRR 5ª Região		
			12	PR/PB		
			05	PR/RN		
23	FERVEDOR/LEITEIRA, capacidade de 2,6 litros. Dimensões aproximadas do produto (compr. X larg. X alt.): 216 x 171 x 138 mm, em alumínio com revestimento interno e externo antiaderente preto. Cabo antitérmico. Marca/modelo de referência: Tramontina/Paris de melhor qualidade.	Unidade	06	PR/PB		
			06	PR/RN		
24	FERVEDOR/LEITEIRA EM AÇO INOX, sem tampa, capacidade aproximada de 1,5 litros. Marca de referência Tramontina ou de melhor qualidade	Unidade	03	PRR 5ª Região		
			06	PR/PB		
25	GARRAFA TÉRMICA, preta, com tampa de rolha, capacidade de 1 litro. Marca de referência Invicta ou de melhor qualidade. Garantia de, no mínimo, 12 meses.	Unidade	30	PRR 5ª Região		
26	GARRAFA TÉRMICA, capacidade de 1 litro, serve a jato, automática, revestida em aço inox, com alça plástica cor preta, sem decorações, com sistema que evite pingos posterior ao servimento. Marca de referência Termolar ou de melhor qualidade. Garantia de, no mínimo, 12 meses.	Unidade	20	PRR 5ª Região		
			30	PR/PB		
			20	PR/RN		
27	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, com ampola de inox, capacidade entre 1,8 e 2 litros, super-resistente, serve a jato, automática, com alça, revestida em aço inox, sem decorações. Marcas de Referência: Termolar, Soprano, Brinox ou de melhor qualidade. Garantia de, no mínimo, 12 meses.	Unidade	20	PR/PB		
			15	PR/RN		
28	JARRA EM AÇO INOX, capacidade de 2 litros, com tampa fixa, bico curto, refrador de gelo, alça fechada em inox, fundo e laterais lisos (sem emendas). Marca/modelo Backer Requite ou superior.	Unidade	20	PRR 5ª Região		
			10	PR/PB		
			05	PR/RN		
29	JARRA EM VIDRO, alta qualidade, transparente, com alça de vidro, sem tampa, sem decoração. Capacidade entre 1,3 e 1,5 litros. Marca/modelo de referência: Blumenau/Maeva ou de melhor qualidade.	Unidade	10	PRR 5ª Região		
			20	PR/PB		
30	PANO DE PRATO 100% algodão, medidas aproximadas 45 x 35 cm, cor branca.	Unidade	30	PRR 5ª Região		
			30	PR/PB		



LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ÓRGÃO REQUISITANTE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
31	PORTA-COPO (DESCANSO PARA COPO), em aço inox, diâmetro aproximado 9 cm. Marca de Referência: Brinox (ref. 1671/100) ou de melhor qualidade.	Unidade	96	PRR 5ª Região		
			96	PR/PB		
			60	PR/RN		
32	DISPENSER PARA COPO, em inox, capacidade mínima para 150 copos plásticos de 180 ml a 200 ml.	Unidade	20	PRR 5ª Região		
			30	PR/PB		
			10	PR/RN		
33	POTE PLÁSTICO QUADRADO PARA ALIMENTOS, com tampa, capacidade mínima de 1,7 litros e máxima de 2 litros, altura aproximada de 15 cm. Marca/modelo de Referência: SANREMO FÁCIL (ref. 147/6).	Unidade	04	PRR 5ª Região		
			10	PR/PB		
			18	PR/RN		
34	TAÇA PARA ÁGUA, vidro cristal, lisa, capacidade 300 ml, altura 185 mm, admitida variação de 10%. Marca de referência Blumenau ou de melhor qualidade.	Unidade	50	PRR 5ª Região		
			100	PR/PB		
35	XÍCARA PARA CONSUMÊ com pires, em porcelana, cor branca, lisa, capacidade de, no mínimo, 200ml. Marca de referência Schmidt ou de melhor qualidade.	Unidade	30	PRR 5ª Região		
			24	PR/RN		

## ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ENTREGA POR ÓRGÃO REQUISITANTE

### Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

1. Procuradoria Regional da República 5ª Região (PRR 5ª Região) - Rua Frei Matias Téves, 65, Paissandu - Recife/PE, CEP: 50.070-465. Horário para recebimento do material: de segunda a sexta das 10h às 18h.

### Órgãos Participantes:

2. Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (PR/RN) - Av. Afonso Pena, 1155, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.020-100. Horário para recebimento de material: de segunda a sexta das 10h às 18h.
3. Procuradoria da República na Paraíba (PR/PB) - Av. Getúlio Vargas, 277, Centro - João Pessoa/PB, Cep: 58.013-240. Horário para recebimento do material: de segunda a quinta-feira, das 10h às 17h; sexta-feira, das 8h às 13h.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Em caso de divergência existente entre a especificação contida neste Termo de Referência e a especificação do objeto no **COMPRASNET** (CATMAT), sempre prevalecerá a primeira.
- 2) Durante a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá solicitar amostra ao licitante, na ordem de classificação, que deverá ser apresentada sem qualquer ônus para a PRR-5ª Região, conforme prazo estabelecido no **item 3.2** deste edital, para análise pela Divisão de Logística e Serviços Gerais (DLSG), sob pena de desclassificação no respectivo item caso não faça.
- 3) O prazo de entrega do produto não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Os produtos deverão possuir as mesmas características/especificações mencionadas na proposta e serem entregues adequadamente acondicionados.
- 4) A garantia dos produtos ofertados deve ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias** ou de acordo com o fabricante, se superior, contados do recebimento, exceto quando especificado diferentemente no próprio item.

**ANEXO II**

**PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000300/2016-22**  
**PREGÃO MPF/PRR5 Nº 08/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº XX/2016**

Aos ....., na PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, localizada na rua Frei Matias Tévis, nº 65, Paissandu, Recife/PE, o Gerente do Registro de Preços/PRR-5ª Região, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 7.892/2013, com respectivas alterações posteriores, Instrução Normativa MPF/SG nº 01, de 16/6/2004, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº xx/2016, registrada na Ata de Julgamento do Pregão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Secretária Regional, às fls. XXX do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos, para esta Procuradoria.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÓRGÃO REQUISITANTE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO

Fornecedor Registrado:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

e-mail:

Representante legal:

**CLÁUSULA I - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

1.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

1.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PRR-5ª Região para a devida alteração do valor registrado em Ata.

1.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PRR-5ª Região não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA II - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos ou entidades não participantes, desde que autorizados pela PRR-5ª Região.

2.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº xx/2016.

2.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão nº xx/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA III - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

1. Procuradoria Regional da República 5ª Região – Rua Frei Matias Téves, 65, Paissandu - Recife/PE, CEP: 50.070-450. Horário para recebimento do material: de segunda a sexta das 10h às 18h.
2. Procuradoria da República no Rio Grande do Norte - Av. Afonso Pena, 1155, Tirol – Natal/RN, CEP: 59.020-100. Horário para recebimento de material: de segunda a sexta das 10h às 18h.
3. Procuradoria da República na Paraíba (PR/PB) – Av. Getúlio Vargas, 277, Centro – João Pessoa/PB, Cep: 58.013-240. Horário para recebimento do material: de segunda a quinta-feira, das 10h às 17h; sexta-feira, das 8h às 13h.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

4.1. A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

5.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizadas pela Secretária Regional da PRR-5ª Região.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

6.1 Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com o Anexo I do Edital e cláusula terceira desta Ata de Registro de Preços, devendo os mesmos serem entregues nos endereços e horários estabelecidos na Cláusula III, no prazo de entrega estipulado.

**CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Integram a presente Ata o edital do Pregão nº xx/2016 da PRR-5ª Região, seus anexos, e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar nos itens deste Pregão na forma descrita na cláusula III desta Ata.

7.2. Fica eleito o foro de Recife/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, com os Decretos nºs 3.555/2000 e 7.892/2013, com respectivas alterações.

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Gerente de Registro de Preços  
PRR-5ª Região

Empresa/ Representante legal